

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
N. 525, 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 253ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Araguatins**;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
N. 526, 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 253ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis**;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
N. 527, 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 253ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Augustinópolis**;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
N. 528, 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 253ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Arraias**;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
N. 529, 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 253ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso**;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
N. 530, 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 253ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Antiguidade**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Dianópolis**;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP/TO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA  
N. 531, 5 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 253ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO**, pelo Critério de **Merecimento**, e, não havendo concorrente, **PROMOÇÃO** pelo mesmo critério, ao cargo de **15º Promotor de Justiça da Capital**;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP/TO